



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

CONTRATO

CONTRATO 18/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA MALUTEC INFORMATICA EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. José dos Anjos**.

CONTRATADA: **MALUTEC INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.635.299/0001-53, estabelecida na rua **Orestes Morandini, 451, Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.091-280**, representada pela sua **Sócia Proprietária e Diretora Comercial, Senhora Carla Mayra Contiero Legnari**, portadora da Cédula de identidade nº **25.496.194-0, SSP/SP, CPF (MF) nº 221.561.308-41**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **27/2020** - Eletrônico, processo SEI 0019131-17.2020.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição dos seguintes bens:

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	463301	Notebook	49	Unidade
2	463301	Notebook (cota reservada - 25%)	16	Unidade

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

1.2.2 O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Bem	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	463301	Notebook	Unidade	49
Descrição Complementar	- Processador - Mínimo de 1 (um) processador Core i5 de 7ª geração ou processador com características iguais ou superiores. - Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz. - Arquitetura de 64 bits. - No mínimo 2 Núcleos físicos para processamento. - No mínimo 3MB de memória cache total. - Suporte a Virtualização tipo VT-x ou VT-d ou superior. - Deverá possuir controlador de memória integrado. - Deverá possuir controladora de vídeo integrada. - Processadores descontinuados não serão aceitos. - Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pelo fabricante (overclocking). - Placa mãe - Com total suporte às características especificadas para o Processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta especificação. - Deverá suportar FSB ou DMI ou superior. - Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou superior. - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. - Chip de segurança TPM versão 1.2 ou 2.0 (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) ou superior, acompanhado de software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento para sua implementação e			

gerenciamento.

- Possuir no mínimo 2 slots de memória que possibilitem a expansão a no mínimo 16 GB com suporte a memórias DDR3 PC3-12800 1600Mhz ou superior.
- BIOS
 - Compatível com o padrão Plug & Play.
 - Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS) ou superior.
 - Deverá ter suporte ao padrão DMI 2.0 ou superior.
 - Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador.
 - A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador.
 - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e desligamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse.
 - Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor e disco rígido.
 - BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS ou em regime O&M, sendo devidamente comprovado através de declaração do Fabricante do equipamento.
- Memória RAM
 - Memória DDR3 PC3-12800, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1600Mhz e com suporte à tecnologia “dual channel” ou superior.
 - No mínimo, 8 GB (oito gigabytes).
 - Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB.
- Monitor de Vídeo
 - Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14” e no máximo 15,6”.
 - Resolução nativa HD (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores, pelo menos.
 - Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
 - Tratamento anti-reflexivo.
 - Webcam integrada HD 720p ou superior.
- Interface de Som
 - Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos, com microfone integrado.
- Interface de Rede UTP
 - Interface de rede Ethernet padrão IEEE 802.3x compatível com as velocidades 10/100/1000 ou superior (half e full duplex), para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
 - Suporte ao padrão 100BASE-TX, 1000BASE-TX, IEEE 802.3, IEEE 802.3x.
- Interface de Rede sem Fio (Wireless)
 - WI-FI de no mínimo 2.4 GHz (single band) ou 2.4 GHz/5 GHz (dual band) integrada.
 - Chave/Função ou botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface Wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
 - Interface de rede sem fio integrada padrão Wireless 802.11g/n, ou superior, com tecnologia WEP e WPA2 AES de 128bits ou superior.
- Disco Rígido
 - Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:
 - Deve possuir padrão SSD 2.5" SATA 3.0 (6gb/s) ou superior.
 - Deve possuir pelo menos 240 GB de capacidade de armazenamento.
 - Deve possuir velocidade de leitura de 500 MB/s, pelo menos.
 - Deve possuir velocidade de gravação de 260 MB/s, pelo menos.
 - Deve ser conectada à Controladora integrada ao equipamento.
- Interfaces requeridas
 - 01 (uma) porta HDMI, sendo aceitos conversores do tipo DisplayPort ou MiniDisplay Port para HDMI, desde que a interface DisplayPort ou Mini Display Port seja original ao equipamento.
 - 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 delas na versão USB 3.0 ou superior.
 - Interface de som padrão High Definition Audio com microfone integrado, conector para microfone e fone de ouvido.
- Teclado
 - Teclado padrão ABNT-2.
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente.
 - Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.
- Mouse
 - Deve ser do tipo Touch Pad.
- Fonte de Alimentação
 - Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento.
- Bateria
 - Bateria de Li-Ion, de no mínimo 3 (três) células.
- Gabinete
 - Original do fabricante do equipamento.
 - Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança.
 - Botão de liga/desliga no gabinete.
 - Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1W.
 - Peso máximo de 2,5 Kg, incluídos nesse cômputo os pesos da bateria e do disco rígido.

	• Segurança ◦ O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo ao licitante/revendedor quaisquer alterações. • Sustentabilidade ◦ Deve apresentar consumo eficiente de energia elétrica, em conformidade com o item 7.2 deste instrumento (Requisito de sustentabilidade ambiental). • Software e Documentação ◦ Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em Português do Brasil, sem qualquer custo adicional para a Administração. ◦ Os drivers de dispositivo deverão ser fornecidos em mídia de CD/DVD ou estar disponíveis para download no sítio do fabricante do equipamento. ◦ Os drivers devem ser compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional ofertado. ◦ Os sistemas tecnológicos (firmwares, drivers e afins), que serão fornecidos sem qualquer ônus para o Contratante, deverão se manter atualizados durante o prazo de garantia do equipamento. • Suporte e Garantia ◦ O equipamento (incluindo as baterias) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do seu aceite definitivo. ◦ O fabricante ou seu representante deverá prestar atendimento durante o período de garantia. ◦ O fabricante ou seu representante deverá disponibilizar número telefônico local ou 0800, ou ainda sítio na Internet, para o registro de ocorrências e/ou defeitos envolvendo os equipamentos. ◦ Os endereços dos canais de atendimento (número telefônico ou URL) devem ser fornecidos pelo Licitante no momento da aceitabilidade da proposta. ◦ Para cada chamado aberto, deverá ser fornecido número único de registro (protocolo), para fins de acompanhamento do andamento dos serviços executados. ◦ Os serviços de garantia devem ser prestados das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Contratante, localizado em Aracaju, Sergipe. ◦ O Contratante se reserva ao direito de instalar no equipamento componentes ou periféricos fornecidos por terceiros, a qualquer tempo, sem que isso implique perda da garantia contratual. ◦ Durante o período de garantia, caso seja necessária a realização de manutenção do equipamento fora das dependências do TRE-SE, todas as despesas associadas correrão por conta da Contratada, ou seja, não haverá ônus de qualquer espécie para o Contratante. ◦ Os serviços de garantia deverão ser prestados nos seguintes termos: ◦ Atendimento de 1º Nível (sem substituição de peças e componentes): O defeito deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. ◦ Atendimento de 2º Nível (com substituição de peças, componentes ou de todo o equipamento): Durante o atendimento de 1º nível, caso seja identificada a necessidade de reposição de peças, componentes ou do próprio equipamento, ao prazo de atendimento anterior (até 2 dias úteis) deverão ser acrescidos mais 7 (sete) dias úteis. ◦ Os equipamentos que apresentarem mais de 5 (cinco) ocorrências de defeito ao longo de 60 (sessenta) dias, comprovados mediante registro de chamados de manutenção em garantia, deverão ser substituídos por equipamentos novos (de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados) ou por equipamentos com características superiores. ◦ As peças e componentes de reposição deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento e possuir especificação igual ou superior aos itens originais. ◦ Não serão aceitas peças e componentes usados ou reconicionados, ou seja, as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados).
--	---

Item	Código SIASG	Bem	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
2	463301	Notebook (cota reservada em atenção ao disposto na LC nº 123/2006, art. 47, inciso III)	Unidade	16
Descrição Complementar	• Processador ◦ Mínimo de 1 (um) processador Core i5 de 7ª geração ou processador com características iguais ou superiores. ◦ Frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz. ◦ Arquitetura de 64 bits. ◦ No mínimo 2 Núcleos físicos para processamento. ◦ No mínimo 3MB de memória cache total. ◦ Suporte a Virtualização tipo VT-x ou VT-d ou superior. ◦ Deverá possuir controlador de memória integrado. ◦ Deverá possuir controladora de vídeo integrada. ◦ Processadores descontinuados não serão aceitos. ◦ Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pelo fabricante (overclocking). • Placa mãe ◦ Com total suporte às características especificadas para o Processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta especificação. ◦ Deverá suportar FSB ou DMI ou superior. ◦ Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou superior. ◦ Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. ◦ Chip de segurança TPM versão 1.2 ou 2.0 (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) ou superior, acompanhado de software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento para sua implementação e			

- gerenciamento.
- o Possuir no mínimo 2 slots de memória que possibilitem a expansão a no mínimo 16 GB com suporte a memórias DDR3 PC3-12800 1600Mhz ou superior.
- BIOS
 - o Compatível com o padrão Plug & Play.
 - o Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS) ou superior.
 - o Deverá ter suporte ao padrão DMI 2.0 ou superior.
 - o Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador.
 - o A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador.
 - o Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e desligamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse.
 - o Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor e disco rígido.
 - o BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS ou em regime O&M, sendo devidamente comprovado através de declaração do Fabricante do equipamento.
- Memória RAM
 - o Memória DDR3 PC3-12800, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1600Mhz e com suporte à tecnologia “dual channel” ou superior.
 - o No mínimo, 8 GB (oito gigabytes).
 - o Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB.
- Monitor de Vídeo
 - o Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14” e no máximo 15,6”.
 - o Resolução nativa HD (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores, pelo menos.
 - o Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
 - o Tratamento anti-reflexivo.
 - o Webcam integrada HD 720p ou superior.
- Interface de Som
 - o Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos, com microfone integrado.
- Interface de Rede UTP
 - o Interface de rede Ethernet padrão IEEE 802.3x compatível com as velocidades 10/100/1000 ou superior (half e full duplex), para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
 - o Suporte ao padrão 100BASE-TX, 1000BASE-TX, IEEE 802.3, IEEE 802.3x.
- Interface de Rede sem Fio (Wireless)
 - o WI-FI de no mínimo 2.4 GHz (single band) ou 2.4 GHz/5 GHz (dual band) integrada.
 - o Chave/Função ou botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface Wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
 - o Interface de rede sem fio integrada padrão Wireless 802.11g/n, ou superior, com tecnologia WEP e WPA2 AES de 128bits ou superior.
- Disco Rígido
 - o Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:
 - Deve possuir padrão SSD 2.5" SATA 3.0 (6gb/s) ou superior.
 - Deve possuir pelo menos 240 GB de capacidade de armazenamento.
 - Deve possuir velocidade de leitura de 500 MB/s, pelo menos.
 - Deve possuir velocidade de gravação de 260 MB/s, pelo menos.
 - Deve ser conectada à Controladora integrada ao equipamento.
- Interfaces requeridas
 - o 01 (uma) porta HDMI, sendo aceitos conversores do tipo DisplayPort ou MiniDisplay Port para HDMI, desde que a interface DisplayPort ou Mini Display Port seja original ao equipamento.
 - o 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 delas na versão USB 3.0 ou superior.
 - o Interface de som padrão High Definition Audio com microfone integrado, conector para microfone e fone de ouvido.
- Teclado
 - o Teclado padrão ABNT-2.
 - o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente.
 - o Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.
- Mouse
 - o Deve ser do tipo Touch Pad.
- Fonte de Alimentação
 - o Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento.
- Bateria
 - o Bateria de Li-Ion, de no mínimo 3 (três) células.
- Gabinete
 - o Original do fabricante do equipamento.
 - o Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança.
 - o Botão de liga/desliga no gabinete.
 - o Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1W.
 - o Peso máximo de 2,5 Kg, incluídos nesse cômputo os pesos da bateria e do disco rígido.
- Segurança

	- o O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem lacrada, não permitindo ao licitante/revendedor quaisquer alterações. • Sustentabilidade - o Deve apresentar consumo eficiente de energia elétrica, em conformidade com o item 7.2 deste instrumento (Requisito de sustentabilidade ambiental). • Software e Documentação - o Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em Português do Brasil, sem qualquer custo adicional para a Administração. - o Os drivers de dispositivo deverão ser fornecidos em mídia de CD/DVD ou estar disponíveis para download no sítio do fabricante do equipamento. - o Os drivers devem ser compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional ofertado. - o Os sistemas tecnológicos (firmwares, drivers e afins), que serão fornecidos sem qualquer ônus para o Contratante, deverão se manter atualizados durante o prazo de garantia do equipamento. • Suporte e Garantia - o O equipamento (incluindo as baterias) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do seu aceite definitivo. - o O fabricante ou seu representante deverá prestar atendimento durante o período de garantia. - o O fabricante ou seu representante deverá disponibilizar número telefônico local ou 0800, ou ainda sítio na Internet, para o registro de ocorrências e/ou defeitos envolvendo os equipamentos. - o Os endereços dos canais de atendimento (número telefônico ou URL) devem ser fornecidos pelo Licitante no momento da aceitabilidade da proposta. - o Para cada chamado aberto, deverá ser fornecido número único de registro (protocolo), para fins de acompanhamento do andamento dos serviços executados. - o Os serviços de garantia devem ser prestados das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Contratante, localizado em Aracaju, Sergipe. - o O Contratante se reserva ao direito de instalar no equipamento componentes ou periféricos fornecidos por terceiros, a qualquer tempo, sem que isso implique perda da garantia contratual. - o Durante o período de garantia, caso seja necessária a realização de manutenção do equipamento fora das dependências do TRE-SE, todas as despesas associadas correrão por conta da Contratada, ou seja, não haverá ônus de qualquer espécie para o Contratante. - o Os serviços de garantia deverão ser prestados nos seguintes termos: - o Atendimento de 1º Nível (sem substituição de peças e componentes): o defeito deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. - o Atendimento de 2º Nível (com substituição de peças, componentes ou de todo o equipamento): durante o atendimento de 1º nível, caso seja identificada a necessidade de reposição de peças, componentes ou do próprio equipamento, ao prazo de atendimento anterior (até 2 dias úteis) deverão ser acrescidos mais 7 (sete) dias úteis. - o Os equipamentos que apresentarem mais de 5 (cinco) ocorrências de defeito ao longo de 60 (sessenta) dias, comprovados mediante registro de chamados de manutenção em garantia, deverão ser substituídos por equipamentos novos (de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados) ou por equipamentos com características superiores. - o As peças e componentes de reposição deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento e possuir especificação igual ou superior aos itens originais. - o Não serão aceitas peças e componentes usados ou reconicionados, ou seja, as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados).
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência compreende:

2.1.1 O prazo de execução ou entrega: até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.2 O prazo de recebimento provisório: até 2 (dois) dias úteis contados da entrega.

2.1.3 O prazo de recebimento definitivo: até 15 (quinze) dias úteis contados do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

2.2 O prazo de garantia deve obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica de cada item (vide **cláusula primeira**).

2.3 O objeto da contratação deve ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.4.1 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Substituir, em 2 (dois) dias úteis, a pessoa inicialmente indicada para representá-la na execução do objeto contratual, na hipótese de o TRE-SE utilizar-se do direito de assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.4.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a CONTRATADA realizar o ato previsto no item 3.1.4.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a

superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/otre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 São obrigações do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, no Anexo I ao Edital do Pregão nº 27/2020 - Eletrônico (Termo de Referência) e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.2 O objeto contratado será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “Termo de Recebimento Provisório”.

4.2.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, no Anexo I ao Edital do Pregão nº 27/2020 - Eletrônico (Termo de Referência) e na respectiva proposta.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 290.550,00** (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta Reais), compreendendo:

Item	Bem	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Total do Item (R\$)
1	Notebook	49	Unidade	219.030,00
2	Notebook (cota reservada - 25%)	16	Unidade	71.520,00
Total (R\$)				290.550,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o pagamento, a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanciertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o

caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.6 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto, por se tratar de aquisição, e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor global de cada item**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **2.1.1** deste Instrumento.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que vier a causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como aqueles descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

9.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

9.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **9.4**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensão temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes ou Investimentos, conforme o item, Nota de Empenho **2020NE000680**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA indica **Leandro lima de Carvalho, CPF 307.478.938-70**, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o CONTRATANTE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão **27/2020** – Eletrônico e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. JOSÉ DOS ANJOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

CARLA MAYRA CONTIERO LEGNARI

Malutec Informática EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mayra Contiero Legnari, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS ANJOS, Presidente**, em 17/11/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0950084** e o código CRC **41470CED**.